



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### LEI Nº 5.645, DE 10 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial. "

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, da ordem de R\$ 128.057,69 (Cento e vinte e oito mil, cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022, destinado a: 1) instalação de um parque adaptado para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida na Praça Jorge Tibiriçá e, 2) instalação de parquinho e fechamento com alambrado e colocação de iluminação no campinho de areia existente ao lado da Praça Japonesa, na Avenida Maria do Carmo Ribeiro, neste município, destinado a atender despesa orçamentária por emenda impositiva individual, do Vereador Anderson Aparecido de Godoi, conforme programação a seguir, assim classificada:

**01 – EXECUTIVO**

**09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**002 – SETOR DE OBRAS PÚBLICAS**

15.451.0064.2147 – Manutenção das Atividades do Setor de Obras Públicas.

3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 128.057,69

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 100.0032

**ARTIGO 2º** – A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 – EXECUTIVO**

**15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

**001 – DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO**

99.999.0069.2122 – Reserva de Contingência

714 - 9.9.9999 – Reserva de Contingência..... (-) R\$ 128.057,69

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 10 de maio de 2023.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 10 de maio de 2023.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**